

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva, 12 de março de 2025.

1. INTRODUÇÃO.

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição;
- 1.2. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada contratação, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes para a contratação;
- 1.3. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no pedido de abertura de licitação, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. NECESSIDADE.

- 2.1. O presente estudo visa analisar e apresentar a melhor alternativa para o atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais do Município de Reserva, em condições, descrições, quantidades e resultados descritos nesse ETP e no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações correlatas;
- 2.2. A aquisição do tablets será realizada com o recurso financeiro da Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná, conforme consta na **Resolução SESA nº 605/2024**. Este recurso permitirá a compra de aparelhos que atendam as especificações da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.
- 2.3. A aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde, visa aprimorar os serviços prestados à população, otimizar os processos administrativos e facilitar o trabalho dos profissionais de saúde em campo. A aquisição dos tablets busca atender às seguintes necessidades: digitalização e agilidade no atendimento, permitindo o registro eletrônico de atendimentos, reduzindo o uso de papel e tornando as informações mais acessíveis e seguras; facilidade de acesso às informações, possibilitando que os profissionais consultem prontuários eletrônicos, históricos de atendimento e dados epidemiológicos em tempo real;

monitoramento e gestão de dados, permitindo a coleta e envio de informações de campo, possibilitando uma gestão mais eficiente e embasada em dados atualizados; integração de sistemas, viabilizando a comunicação instantânea com os sistemas municipais e estaduais de saúde, promovendo maior eficiência no compartilhamento de informações; além da redução de custos e impacto. Foram realizados os levantamentos das necessidades e a busca por soluções que melhor atenderiam a Secretaria Municipal de Saúde, primando pela segurança, praticidade, resistência devido às condições climáticas, naturais, baixa manutenção, economia e durabilidade.

3. SOLUÇÃO.

- 3.1. Diante da necessidade existente, é possível encontrar 1 (um) solução, é a que melhor atende às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos;
- 3.2. A alternativa para a execução da prestação de serviço público é:
 - a) Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. **AS CONTRATADAS** deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento;
- 3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

- 4.1. As quantidades solicitadas dos itens são para o atendimento de todas as demandas já apresentadas;
- 4.2. Para a estimativa foram levados em consideração:
 - a) O levantamento das quantidades;
 - b) O levantamento das opções;
 - c) O recurso de transferência especial; e
 - d) A disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

- 5.1. O levantamento de mercado foi realizado com a busca de orçamentos para a estimativa dos valores de aquisição, com fins de comprovar o preço de mercado para o ano cotado. As pesquisas de preço encontram-se anexadas ao processo;
- 5.2. Os bens demandados são considerados comuns e encontrados no mercado nacional, portanto, há um grande número de fornecedores aptos a fornecê-los;
- 5.3. Posteriormente serão buscados os valores praticados no mercado através de contratações similares no site Banco de Preços, conforme IN SEGES/ME nº. 65/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. Para a posterior pesquisa de preços as descrições deverão ser analisadas no sentido de saber se o objeto adquirido na referida compra possuirá a similitude necessária com o objeto pretendido;

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	9	TABLET: Tela com no mínimo 8 polegadas, memória Ram mínima de 4 GB, armazenamento mínimo de 64 GB, com leitor de cartão microSD, com câmera frontal com resolução mínima de 8 MPX, com câmera traseira com resolução mínima de 8 MPX, com conectividade WIFI / 3G / 4G / Bluetooth. O tablet deve ser de empresa com representação oficial no Brasil, assegurando suporte técnico e garantia dentro do país, a garantia deve ser de, no mínimo, 12 meses e assistência técnica autorizada pelo prazo de 12 meses, em um raio de 250km do município de Reserva. O produto deve possuir certificado da ANATEL e demais órgãos reguladores exigidos para comercialização e uso no Brasil.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 7.1. **A CONTRATADA** obriga-se a responder pela qualidade e integridade do item fornecido;
- 7.2. **A CONTRATADA** vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;
- 7.3. **A CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de 12 meses do item;

- 7.4. **A CONTRATADA** deverá garantir e fornecer assistência técnica autorizada pelo prazo de 12 meses, em um raio de 250km do município de Reserva;
- 7.5. **A CONTRATADA** deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada:
- a) O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;
 - b) O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento na Secretaria Municipal e o deslocamento de pessoal incumbido na entrega do item;
 - c) A manutenção, durante toda a execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 7.7. **A CONTRATADA** é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 7.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços que não forem executados corretamente;
- 7.8. **A CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.9. **A CONTRATADA** não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10. **A CONTRATADA** deve aceitar que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.11. **A CONTRATADA** é responsável pela garantia do item fornecido (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor);

- 7.12. As Secretarias rejeitaram, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 7.13. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;
- 7.14. **A CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na IN nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber);
- 7.15. A entrega do tablets será realizada pela adjudicada na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Benjamin Branco, nº 762 – Bairro Ferreira – Reserva - Pr.

8. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO.

- 8.1. A aquisição dos tablets será realizada somente após a emissão de Nota de Empenho e envio da Ordem de Fornecimento;
- 8.2. A entrega dos tablets deverá ser realizada de 2ª à 6ª feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h;
- 8.3. **A CONTRATADA** obriga-se a responder pela qualidade e integridade do item;
- 8.4. **A CONTRATADA** vencedora deverá atender a toda legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;
- 8.5. **A CONTRATADA** substituirá, no prazo de **5 (cinco) dias**, após comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, caso seja identificado no item fornecido, deteriorações, falhas no funcionamento do aparelho, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

- 8.6. **A CONTRATADA** obrigará-se a efetuar a entrega do item, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, sendo considerado inadimplemento a realização dos serviços de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis;
- 8.6.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado;
- 8.6.2. A não observância destas condições implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando as Secretarias Municipais de qualquer indenização.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

- 9.1. A presente contratação deverá ser realizada por **ITEM** pois é única e indivisível, envolvendo o fornecimento item, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossas Secretarias;
- 9.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

10. JUSTIFICATIVA DE BUSCA DE PREÇO

- 10.1. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado e se tratando de serviços, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Encontra-se juntos aos orçamentos, extrato de contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais e insumos hospitalares, retirado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em âmbito nacional.
- 10.2. Ao se tratar de cotações direta com os fornecedores, os mesmos orçamentos são direcionados e endereçados direto para o município, para garantir a transparência e garantindo um ambiente de igualdade de condições para todas as empresas participante impedindo interferências externas ou quaisquer favorecimentos.

11. JUSTIFICATIVA ESCOLHA DE FORNECEDORES

11.1. Conforme estabelecido na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a busca por no mínimo três cotações de preços é uma prática que visa promover a competitividade e a obtenção do melhor preço para a Administração Pública. Essa exigência está alinhada com os princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela melhor relação custo-benefício.

11.2. Justifica-se a variedade de orçamentos buscados com diferentes fornecedores, que tem por objetivo impedir o fracasso do certame.

11.3. Além disso, ao solicitar múltiplas cotações, a Administração Pública demonstra sua preocupação com a transparência e a lisura do processo licitatório, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, de acordo com critérios objetivos estabelecidos no edital.

Portanto, a busca por no mínimo três cotações de preços é uma medida que contribui para a eficiência e a economicidade na contratação de bens e serviços pela Administração Pública, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Posteriormente será buscado extrato de contratação de serviços de dedetização (desratização e desinsetização), retirado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em âmbito nacional;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

12.1. Momentaneamente, não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos matérias.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

13.1. As Secretarias almejam com este bem, dentre outros benefícios:

- a) Garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde;
- b) Adquirir o total dos itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atividades paralisadas;

- c) Otimizar a força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto nos atendimentos;
- d) Atender a todos os preceitos legais vigentes;
- e) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Reserva.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

- 14.1. A contratação é a própria providência adotada diante das demandas apresentadas;

Desta forma, entendemos que não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto;

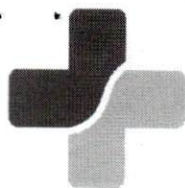
- 14.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização dos respectivos serviços deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

- 15.1. A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico, conforme demonstra este estudo.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

- 16.1. As empresas adjudicadas deverão adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos serviços, previstas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber);
- 16.2. Os fornecedores também deverão atentar para o que determina o Decreto Presidencial nº. 7.746 de 05/06/2012, em seu artigo 4º, no que couber;
- 16.3. Para os itens aplicáveis, será exigida a apresentação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do Certificado de Regularidade válido, nos



termos do artigo 17, II, da Lei nº. 6.938/1981, artigo 4º da Lei nº. 6.894/1980 e da IN nº. 31/2009 do IBAMA;

- 16.4. **AS CONTRATADAS** devem procurar os órgãos competentes para obter informações quanto a esta exigência legal.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

- 17.1. Os estudos preliminares evidenciam que os serviços pretendidos, visando contratar uma pessoa jurídica para aquisição de tablets, mostram-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária;
- 17.2. Diante do exposto, declaramos ser viável a aquisição do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes, para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

18. RESPONSÁVEIS.

Olinda Fernandes da Cruz
Fiscal de Contrato
Mat. 91685

Ana Carolini Monteiro
Assessor Departamento de Saúde
Portaria 4949/2025